
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.000, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 26.171.979,67 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 26.171.979,67 (Vinte e Seis Milhões, Cento e Setenta e Um Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412212978339 - SEFA	01500000001	339093	100.000,00
291012678214867505 - SEINFRA	01500000001	444042	543.599,70
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	1.344.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	2.000.000,00
532012212212978338 - IOE	01500000001	339033	19.200,00
532012212212978338 - IOE	01500000001	339037	729.221,04
532012212212978338 - IOE	01500000001	339047	182.305,26
542010812212978338 - IASEP	01501000061	339037	5.000.000,00
901011030215078877 - FES	01600000049	335085	16.253.653,67
TOTAL			26.171.979,67

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010433112978311 - SEFA	01500000001	339046	100.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	41500000001	459065	4.818.326,00
542010830215082248 - IASEP	01501000061	339039	5.000.000,00

901011030215078878 - FES	01600000049	335043	16.253.653,67
TOTAL			26.171.979,67

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de junho de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.863, DE 20/06/2024 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.